



EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2024

Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS e ACE

O município de Grupiara/MG, através da Comissão do Processo Seletivo Público para contratação de ACS e ACE, nomeada pelo Decreto nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos" responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o **Processo Seletivo Público nº 001/2024**, visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grupiara/MG, de acordo com o artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016, 13.595/2018, 13.708/2018, 14.536/2023, e suas alterações, Portarias GM/MS de nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 referente ao Curso Introdutório, e, no que couber as Leis Municipais 004/2008, 010/2012, 001/2017 e 004/2022, bem como, as demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, a necessidade de contrato por **tempo indeterminado**, conforme prevê a legislação, nos termos e condições seguintes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação nos termos da legislação vigente e conforme o **CARGO** e exigências distribuídas de acordo com o **ANEXO II – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS**.

1.2 – As avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, bem como requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 – O (a) candidato (a) interessado (a) poderá se inscrever somente para **01 (um) cargo** dos disponíveis, conforme disposto no **ANEXO II – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS**, e após efetivar sua inscrição e se aprovado (a), o **ACS** estará apto a ser contratado para atuar nas UBS na Estrutura da Atenção Básica de Saúde e o **ACE** estará apto a ser contratado para atuar na Estrutura de Vigilância Epidemiológica e Ambiental do Município.

1.4 – Para os cargos descritos no **ANEXO II**, a avaliação do Processo Seletivo Público será composta de **01 (UMA) ETAPA**, sendo: **Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

1.5 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado, salvo através de alterações previstas em editais contendo erratas e/ou retificações, bem como avisos e comunicados publicados antecipadamente dando ampla divulgação.

1.6 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, **dos protocolos e decretos à serem obedecidos (se houver)** e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da empresa Versátil Tecnologia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.7 – Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (**art. 6º e 7º da lei federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018**) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE; (II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio, bem como, observar o **ANEXO II**, onde constam os cargos, vagas, vencimentos, carga horária e escolaridade, e o **ANEXO VIII** deste edital, onde constam as atribuições resumidas dos cargos.

1.8 – Quanto aos candidatos a **ACS e ACE** que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, **exceto para o cargo de ACE**; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino fundamental (art. 15º, inciso I da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.9 – Quanto ao candidato **ACS** – Agente Comunitário de Saúde, se aprovado, venha adquirir a casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso (I) residir na área da comunidade em que atuar, e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

1.10 – Quanto aos candidatos a **ACS e ACE** que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.11 – Os profissionais **ACS e ACE**, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao Processo Seletivo Público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.12 – Quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo Público que preencha o requisito previsto no inciso III e II (ter concluído o ensino médio), do caput dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente, poderá ser admitida através de publicação de novo Edital de Abertura de Processo Seletivo Público a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.13 – Os profissionais **ACS e ACE** realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, conforme previsto em Legislação.

1.14 – Os candidatos aprovados para os cargos de **ACS e ACE**, para tomarem posse, deverão concluir com aproveitamento, com carga horária mínima de 40 horas, o **Curso Introdutório de Formação Inicial**, que após a homologação do certame a **Prefeitura Municipal de Grupiara/MG** será responsável por ministrar o curso.



1.15 – A responsabilidade do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, será da **Prefeitura Municipal de Grupiara/MG**, lembrando que, **caso os candidatos sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse.

1.16 – Os profissionais **ACS e ACE** deverão frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento, conforme prevê a legislação.

1.17 – A jornada de trabalho dos profissionais **ACS e ACE** será de **40h (quarenta horas) semanais** exigida para garantia do piso salarial e deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída da seguinte forma:

I – 30h (trinta horas) semanais, para atividades externas de visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;

II – 10h (dez horas) semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

1.18 – Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de **ACS e ACE** poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

1.19 – Conforme Emenda Constitucional nº 120, de 2022, o vencimento dos **ACS e ACE** fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. (Incluído pela

1.20 – O vencimento dos **ACS e ACE** não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

1.21 – Os **ACS e ACE** terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, cabendo aos municípios estabelecer em lei própria., conforme Emenda Constitucional nº 120, de 2022.

1.22 – O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados, avisos, a relação de inscritos, os gabaritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município www.grupiara.mg.gov.br, no site da empresa <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br> e no mural da **Prefeitura Municipal de Grupiara/MG**, entre outros locais que forem necessários e obrigatórios, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG todas as publicações, exceto as publicações no site da empresa.

1.23 – **Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá aceitar estar ciente e inteirar-se de todo o teor deste Edital, bem como, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, até o ato da contratação, com requisitos necessários previstos neste edital.**

1.24 – Poderão se inscrever neste certame, os candidatos que tenham a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art.12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

1.25 – Será admitida a impugnação desse Edital, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da sua publicação que poderá ser impetrada diretamente no site da organizadora em link próprio <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br>.

1.26 – Os candidatos aprovados e classificados, serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Público e necessidade da Administração Municipal, não implicando obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, mediante as vagas que forem surgindo e que atendam às necessidades e interesses do serviço.

2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, **única e exclusivamente, pela INTERNET através do site www.versatilsolucoesadm.com.br**, no período compreendido entre **11/03/2024 a 11/04/2024 até às 23h59min**, devendo o candidato imprimir o boleto da Taxa de Inscrição e efetuar o pagamento nas Agências Bancárias autorizadas até o dia 12/04/2024, inclusive via internet, desde que seja obedecido os horários bancários para contabilização na data final para pagamento, exceto os candidatos isentos.

2.2 – A Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, disponibilizará durante o período de inscrições do certame um **Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC**, localizado na **Rua José Ferreira de Castro, nº 09 – Centro – Grupiara/MG – Fone (34) 3844-1368**, para auxílio aos interessados que não possuem acesso à internet e queiram informações e/ou se inscreverem no Processo Seletivo Público, no horário de 08h as 11:00h e de 13h as 16h, que servirá também de local para recebimento de eventuais correspondências via Correios.

2.3 – Demais informações quanto a data, local, horário e atividades pertinentes às inscrições, bem como todos os outros atos do certame ocorrerão conforme descrito no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.

2.4 – Os valores correspondentes a **TAXA DE INSCRIÇÃO, estão dispostos no quadro abaixo**, devendo ser paga através de Boleto Bancário, que deverá ser impresso no ato da efetivação da inscrição.

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ACS – Agente Comunitário de Saúde	R\$ 50,00
ACE – Agente de Combate às Endemias	R\$ 50,00

2.5 – Não será permitida inscrição de forma presencial, exceto o previsto no **item 2.2** deste edital, pelos correios, condicional ou fora do período estabelecido no **Cronograma – ANEXO I**, bem como no **item 2.1** deste Edital ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, somente através da internet, que conterà um Centro de Atendimento ao Cidadão para devido auxílio.

2.6 – No ato da inscrição, não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição.



2.7 – PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:

2.7.1 – Acessar o site da empresa responsável pela realização deste certame <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br> no período do dia **11/03/2024 a 11/04/2024** e estar **CIENTE DE TODO O TEOR DESTE EDITAL**.

2.7.2 – Localizar e clicar sobre o link “**Área do Candidato**”, onde será redirecionado para outra página do candidato, devendo informar o número do **CPF e digitar a Senha** e/ou seguir as orientações para fazer o cadastro, informando os dados pessoais e os dados para acesso a plataforma, devendo o candidato preencher os campos corretamente, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento dos campos necessários e obrigatórios.

2.7.3 – Após a confirmação do cadastro do candidato, o sistema seguirá para o preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo o candidato informar qual **Processo Seletivo Público (GRUPIARA/MG – 001/2024 – ACS E ACE)**, escolher o cargo, preencher as informações necessárias, seguindo os passos corretamente, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos informados no site até a **IMPRESSÃO do Boleto bancário referente a Taxa de Inscrição (exceto os candidatos DEFERIDOS COMO ISENTOS que não precisarão emitir o boleto da Taxa de Inscrição)**. **Caso o candidato tenha escolhido o cargo incorreto, a alteração somente poderá ser feita dentro do período das inscrições, conforme ANEXO I.**

2.7.4 – O acompanhamento da confirmação da inscrição, entre outras informações, poderá ser feito através do mesmo site na “**Área do Candidato**” e através do e-mail do candidato, informado no ato da inscrição.

2.7.5 – Após a geração do boleto, pode ser que seja necessário aguardar no mínimo, **2 (duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

2.7.6 – O candidato, cujo pagamento não for confirmado no prazo de **03 (três) dias** após o pagamento do boleto da Taxa de Inscrição, dentro da data prevista no cronograma – ANEXO I deste Edital, e/ou conforme as instruções, deverá entrar em contato com a empresa responsável pelo Processo Seletivo através do e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com, enviando cópia e comprovante de pagamento do boleto.

2.7.7 – O pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser feito nas agências dos seguintes Bancos: **Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander, Sicredi e SICOOB, bem como nas Casas Lotéricas e Correios (se receberem), inclusive via internet.**

2.7.8 – Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

2.8 – Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, tendo em vista as condições estabelecidas no item 1.7 deste edital, ou seja, que o candidato deverá RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE FOR ATUAR, desde a data de publicação deste edital, o candidato a ACS deverá proceder da seguinte forma:

- ✓ Solicitar e retirar uma **DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR** de sua Área de Residência na unidade do **PSF/UBS** de sua localidade, ou seja, onde o (a) candidato (a) esteja cadastrado (a), somente até o dia **11/04/2024**, observado o horário de encerramento das inscrições;
- ✓ **A DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR – ANEXO VI, deverá ser impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do enfermeiro e/ou coordenador do PSF/UBS de origem e/ou Atenção Básica, a fim de comprovar a residência na área do PSF/UBS a que se pretende candidatar. MODELO DA DECLARAÇÃO NO ANEXO VI;**
- ✓ **Digitalizar obrigatoriamente a DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR da área, devidamente preenchida, carimbada e assinada, de forma legível e ANEXÁ-LA no campo (Declaração de Residência na Área da Comunidade de Atuação – ACS) no ato da inscrição via internet, no período do dia 11/03/2024 a 11/04/2024, sendo aceitos arquivos com extensão PDF, JPG, PNG, DOC, DOCX, ZIP, com tamanho até 10 megabytes.**

2.9 – Conforme estabelecido no item 2.8, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, seguem abaixo os endereços das Unidades de cada PSF/UBS do município de Grupiara/MG, onde o (a) candidato (a) deverá solicitar a DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR/RESIDÊNCIA da área/micro área de sua região/comunidade de atuação.

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
UBS DINORÁ DIAS MOREIRA	Avenida Sílvio José de Oliveira, nº 133 – Bairro Centro	(34) 3844-1395

2.10 – O candidato que desejar solicitar a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, deverá seguir as orientações conforme previsto no item 3 deste edital, devendo obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar/marcar em campo específico do Formulário de Inscrição pelo site, a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, sendo para tanto comprovar a condição de desempregado ou possuir inscrição válida e ativa no CadÚnico, devendo informar o número do NIS e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

2.11 – O candidato que desejar usar o NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727/2016, deverá enviar cópia do documento oficial alterado com foto e do documento de identidade (RG) contendo o nome civil, junto com o ANEXO V, requerendo a inclusão do Nome Social nos atos e Editais a serem publicados neste Processo Seletivo, no período do dia 11/03/2024 a 11/04/2024, para o e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com com o Assunto: Nome Social e o Nº da Inscrição na frente, devendo descrever a solicitação, digitalizar os documentos de forma legível e anexá-los ao corpo do e-mail, sendo aceitos arquivos com extensão PDF, JPG, PNG, DOC, DOCX, ZIP, com tamanho até 10 megabytes.

2.12 – A Prefeitura Municipal de Grupiara/MG e a empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a DEVIDA ANTECEDÊNCIA, evitando maiores transtornos e a NÃO CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

2.13 – APÓS AS 23:59h DO DIA 11/04/2024 NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

2.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.



2.15 – O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 12/04/2024, podendo ser realizado inclusive através da INTERNET, desde que a data de pagamento seja feita até no dia 12/04/2024, devendo o candidato EVITAR DEIXAR para realizar o pagamento no final do dia, POIS EXISTEM BANCOS QUE APÓS DETERMINADO HORÁRIO não aceitam pagamento de boletos de outros bancos, podendo até mesmo ocorrer falhas de conexão e/ou manutenção, e mesmo que o pagamento seja realizado alguns bancos não registram o pagamento na mesma data, deixando para registrar no dia seguinte ou próximo dia útil, e se ocorrer a data de pagamento após o dia 12/04/2024, a inscrição será INDEFERIDA, não havendo prazo para recursos. Portanto, EFETUE O PAGAMENTO COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA.

2.16 – Não será aceito, como pagamento do valor da Taxa de Inscrição, comprovante de agendamento bancário, pagamento em cheque ou depósito bancário, somente a confirmação do pagamento nas agências bancárias autorizadas.

2.17 – No que tange o valor da Taxa de Inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo, cancelamento do certame, anulação, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, suspensão, pagamento da taxa após ter tido o deferimento da solicitação da isenção, adiamento do processo e/ou alteração da data das provas, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

2.18 – Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após efetuar sua inscrição pela internet e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações e/ou retificações.

2.19 – A inexistência, irregularidade, preenchimento dos dados incorretos ou eventual falsidade das informações, dos documentos, títulos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente durante o certame, eliminará o candidato do processo seletivo, podendo o candidato responder civilmente, criminalmente e administrativamente pelas informações prestadas no ato da Inscrição.

2.20 – Eventuais erros referentes a nome do candidato, documento de identidade ou data de nascimento, entre outros, deverão ser sanados solicitando a devida alteração pela “Área do Candidato” no site da empresa, e/ou encaminhados para o endereço de e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com para que sejam sanados antecipadamente, bem como ser feito o devido comunicado no dia da realização da Prova Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de assinatura de presença, sob pena do candidato ser eliminado do certame por falsa informação.

2.21 – O candidato que for concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição pelo site, e proceder conforme estabelecido no item 4, deste Edital.

2.22 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários e com profissões regulamentadas, sendo que, conforme lei federal nº 14.536/2023, o profissional ACS e ACE, é permitido o acúmulo de cargos, desde que haja compatibilidade de horários.

2.23 – Os candidatos inscritos neste certame não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo, não havendo compatibilidade de horários de trabalho e para realização das Provas.

2.24 – O candidato poderá participar deste edital com apenas 01 (uma) inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

2.25 – DO USO, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO

2.25.1 – O candidato, logo no ato da inscrição, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.25.2 – O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, por intermédio das Secretarias Municipais envolvidas no certame e a VERSÁTIL tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.25.3 – Além disso, a Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, por intermédio das Secretarias Municipais envolvidas no certame e a VERSÁTIL ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este(a), como: divulgação de material pela empresa VERSÁTIL por meio de e-mail e redes sociais, bem como, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(a) candidato, VERSÁTIL e a Prefeitura Municipal de Grupiara/MG.

2.25.4 – A Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, por intermédio das Secretarias Municipais envolvidas no certame e a VERSÁTIL ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 11.016/2022 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá direito a isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público, o candidato que se enquadrar em uma das opções abaixo:

3.1.1 – Solicitar/marcar no ato da inscrição a opção de Isenção da Taxa de Inscrição, que seja economicamente HIPOSSUFICIENTE e esteja inscrito no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e informar obrigatoriamente o número do Número de Identificação Social – NIS, no período do dia 11/03/2024 a 21/03/2024, devendo ser observados e comprovados os seguintes requisitos no REQUERIMENTO DE ISENÇÃO previsto no item 3.1.3.:

- Renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- Possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

3.1.2 – Solicitar/marcar no ato da inscrição na opção de Isenção de Pagamento, como PESSOA DESEMPREGADA, no período do dia **11/03/2024 a 21/03/2024**, devendo ser observados e comprovados os seguintes requisitos no **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** previsto no item 3.1.3:

- não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- não estar cadastrado como Microempreendedor individual ou ter qualquer empresa em seu nome.

3.1.3 – Para os **ITENS ANTERIORES (3.1.1 e 3.1.2)** de solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá **Digitalizar obrigatoriamente o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado, de forma legível e ANEXÁ-LO** no devido campo (Requerimento de Isenção) no ato da inscrição via internet, no período do dia **11/03/2024 a 21/03/2024**, sendo aceitos arquivos com extensão jpg, png, doc, docx, pdf, zip, com tamanho até 10 megabytes, devendo ser observados e comprovados os requisitos constantes no requerimento.

3.2 – A caracterização da hipossuficiência, pessoa desempregada, entre outras declarações e requerimentos, está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR, caso seja declarada** condição financeira inconsistente com a solicitação de isenção, hipótese em que será encaminhada a declaração de que trata os itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital para a **autoridade policial competente**, mesmo sendo constatado após a finalização do Processo Seletivo Público.

3.3 – Antes de solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de sua real situação quanto ao correto cadastro no CADÚNICO, se realmente está inscrito e se atende aos requisitos de acordo com seu NIS, se está com a inscrição ativa, se a renda atende à exigida e se realmente está apto (a), pois o mesmo será devidamente consultado através do Programa do Governo Federal.

3.4 – O pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será **indeferido, sendo publicado com antecedência da data de validade das inscrições e conforme DATA PREVISTA NO CRONOGRAMA – ANEXO I, sendo assegurado o direito ao Recurso, conforme previsto no capítulo 8 deste edital e Cronograma – ANEXO I**, devendo o candidato acessar sua “área do candidato” através do site da empresa, dentro do período previsto no Cronograma e **IMPRIMIR** o boleto para **pagamento da Taxa de Inscrição, dentro do prazo previsto.**

3.5 – Após a análise dos recursos, o recorrente terá acesso aos deferimentos ou indeferimentos de seu recurso, devidamente justificado, diretamente em sua Área do Candidato em prazo hábil à data prevista para o término das inscrições.

3.6 – Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato, podendo a VERSÁTIL verificar redes sociais, marcar visitas na residência do solicitante entre outras ações. Constatada a irregularidade na solicitação de isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme previsto no **Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 010/2022**, serão reservadas vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas com deficiência ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo, conforme a quantidade de vagas previstas por cargo no **ANEXO II**, nos termos da lei, e, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, **desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, com o percentual de vagas nos seguintes casos:**

- 10% (dez por cento), quando se tratar de Concurso Público para preenchimento de até 10 (dez) vagas;
- 5% (cinco por cento), quando se tratar de Concurso Público para preenchimento de mais 10 (dez) vagas.

4.2 – Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais diretamente em sua Área do Candidato.

4.3 – Como critério de convocação dos candidatos aprovados e classificados, serão obedecidos os percentuais de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) reservado para as pessoas com deficiência previsto neste edital, sendo que os candidatos com deficiência aprovados, serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado definitivo e a ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência conforme previsto em Legislação Federal dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente, sendo mantido os percentuais de 10% e 5% estabelecidos em Lei Municipal.

4.4 – Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20/12/199 e suas alterações previstas no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Decreto nº 9.508/18, de 24/09/18 e Lei nº 13.146/15, de 06/07/2015, assim definidas:

- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.



- 4.5 – A não observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.6 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7 – Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 4.8 – O pedido do candidato para realização da Prova como pessoa com deficiência, que não atender a qualquer das exigências determinadas e instruções contidas neste Edital, será **indeferido**, e não haverá recurso contra o indeferimento do pedido, e consequentemente o candidato será considerado sem deficiência e irá concorrer em igualdade com os demais.
- 4.9 – O candidato com deficiência **deverá** declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, devendo proceder da seguinte forma:
- ✓ **Solicitar/Marcar no ato da inscrição a opção de Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais – PCD, no período do dia 11/03/2024 a 11/04/2024;**
 - ✓ **Digitalizar obrigatoriamente o Requerimento Vaga para Pessoa com Deficiência (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado, de forma legível e ANEXÁ-LO** no devido campo (Requerimento para Pessoa com Deficiência ou necessidades especiais) no **ato da inscrição** via internet, no período do dia **11/03/2024 a 11/04/2024**, sendo aceitos arquivos com extensão jpg, png, doc, docx, pdf, zip, com tamanho até 10 megabytes.
 - ✓ **Digitalizar obrigatoriamente o Laudo Médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, **bem como a provável causa da deficiência**, com assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável, **forma legível e ANEXÁ-LO** no devido campo (Laudo Médico de Comprovação de Necessidade Especial) no **ato da inscrição** via internet, no período do dia **11/03/2024 a 11/04/2024**, sendo aceitos arquivos com extensão jpg, png, doc, docx, pdf, zip, com tamanho até 10 megabytes, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.
- 4.10 – **Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.**
- 4.11 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.
- 4.12 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.
- 4.13 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá preencher o requerimento (**ANEXO III**) desta solicitação, no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade e proceder da mesma forma conforme citado no **item 4.9** deste edital.
- 4.14 – As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos ou aparelhos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos.
- 4.15 – O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público, quando convocado, **se for a critério do município e para comprovação**, poderá submeter-se à avaliação a ser realizada pela **Perícia Médica Oficial ou Junta Médica da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG ou por ela credenciada**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da legislação.
- 4.16 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
- 4.17 – O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada as Pessoas com Deficiência será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.
- 4.18 – O candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência que, posteriormente, for reprovado no decorrer do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou função será exonerado, desde que lhe seja assegurado o direito à ampla defesa.
- 4.19 – O candidato que declarar ser deficiente deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação ao cargo.
- 4.20 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme **item 4.9** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.21 – Não caberá recurso contra a decisão proferida pela **Junta Médica da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG e/ou por ela credenciada**.
- 4.22 – A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.23 – O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.



4.24 – Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato aprovado para uma das vagas das pessoas com deficiência que:

- Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial;
- Cuja deficiência informada no ato de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica ou não seja compatível com o exercício do cargo;
- Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4.25 – Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – CONDIÇÃO ESPECIAL

5.1 – Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência – PCD, conforme previsto no **capítulo 4** deste edital quanto por candidatos com alguma limitação temporária ou de convicção religiosa.

5.2 – O candidato que necessitar de atendimento especial deverá proceder da seguinte forma no ato da inscrição:

- Informar claramente a condição especial e os recursos especiais necessários para realizar a prova marcando a opção necessária no **período do dia 11/03/2024 a 11/04/2024**.
- Preencher o Requerimento (**ANEXO III – Condição Especial**), deste edital, de forma clara, caso seja candidata lactante deverá informar o nome do (a) acompanhante, o nome do menor lactente e sendo possível os horários de amamentação;
- Anexar o Requerimento (ANEXO III)** preenchido e assinado, no período do dia **11/03/2024 a 11/04/2024**, sendo aceitos arquivos com extensão jpg, png, doc, docs, pdf, zip, com tamanho até 10 megabytes, caso contrário não será deferido como condição especial;

5.3 – A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova objetiva, além de atender as **alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.2**, deverá:

- Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de **1 (uma) hora**, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança lactente e com o documento de identificação de ambos (acompanhante e lactente), seja a certidão de nascimento do menor ou documento de identidade.

5.4 – Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização das provas do Processo Seletivo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante maior de idade, que ficará na companhia da criança em local apropriado de realização da prova.

5.5 – Durante o período da amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal do certame.

5.6 – A candidata que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.7 – O menor lactente e o responsável (acompanhante) ficarão em sala especial reservada, sendo que, a candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada ou a pedido da acompanhante, e no momento da amamentação a acompanhante deverá se ausentar da sala.

5.8 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, concorrendo nas mesmas condições de igualdade dos demais candidatos.

5.9 – A Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos **não disponibilizará** acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do(a) candidato(a), caso não tenha o acompanhante responsável.

5.10 – A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11 – Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar para a Versátil a solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via e-mail, versatilsolucoesadm@gmail.com, junto a com cópia digitalizada dos documentos especificados nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.2** deste Edital.

5.12 – O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico da VERSÁTIL, <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br/>.

5.13 – O candidato poderá verificar no endereço eletrônico da VERSÁTIL, <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br/>, através de sua área de candidato, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.

5.14 – O candidato cuja solicitação de atendimento especial vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.

6 – DA AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REGRAS À SEREM OBEDECIDAS

6.1 – Para os cargos a que se refere o presente edital, na **etapa única** deste certame será aplicada uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório**, onde serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total dos pontos** distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos.

6.2 – As provas deste certame, serão aplicadas pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” com o apoio da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, e as questões abrangerão somente o programa descrito no **ANEXO VII – Conteúdo Programático**, de acordo com o grau e nível de dificuldade conforme o nível de escolaridade exigido.

6.3 – As **Provas Objetivas** serão realizadas no dia **12/05/2024** na **Escola Estadual Coronel José Faleiros de Aguiar, localizada na Praça São Sebastião, nº 76 Bairro: Centro – Grupiara/MG – Horário das 09:30h às 12:30h**, devendo observar e ficar atento as datas, locais e aos horários previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital, que poderá sofrer alterações, sob pena de eliminação do candidato que não cumprir ou obedecer as normas publicadas.



6.4 – Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Versátil se reservará o direito de alocá-los em outras cidades ou realizar as provas em dias e horários distintos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos. Os candidatos deverão acompanhar as informações publicadas no endereço eletrônico da Versátil, <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br/>, notadamente, através da Área do Candidato.

6.5 – Na hipótese de caso fortuito ou força maior, a VERSÁTIL poderá atrasar o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do Processo de Seleção Pública.

6.6 – Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.7 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões, distribuídas conforme tabela abaixo. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. Os candidatos que não atingirem a média mencionada de **50% (cinquenta por cento)** na prova objetiva, estarão automaticamente reprovados e eliminados do certame.

Cargos: ACS / ACE		Discriminação		
Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total	
Língua Portuguesa	10	2,0	20	
Conhecimentos Específicos e Legislação	20	3,0	60	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,0	10	
Noções Básicas de Informática	05	2,0	10	
	40	-	100	

6.8 – O ingresso do candidato no local onde será realizada a Prova Objetiva, só será permitido no horário estabelecido através de Edital e conforme disposto no **ANEXO I – CRONOGRAMA, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (físico) com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional (ordens, conselhos, etc.)), Passaporte, original e impresso, não sendo aceito o documento de forma digital, sendo que, na falta do documento impresso, o candidato NÃO poderá participar da Prova Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.**

6.9 – Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, tampouco cópias dos documentos citados no **item 6.8** deste Edital, o Comprovante de Inscrição (CI) ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.

6.10 – A data, local e horário de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **ANEXO I – Cronograma** deste edital, bem como, todos os atos descritos neste Edital estarão disponíveis no mural, no site da Prefeitura Municipal www.grupiara.mg.gov.br e no site da empresa <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br>, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo Público.

6.11 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido dos documentos constantes no **item 6.5** deste edital, bem como, **lâpis, borracha e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, sendo que, de acordo com o **ANEXO I**, será publicado antes o edital de ensalamento dos candidatos.

6.12 – O **documento de identidade oficial com foto** deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.13 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, qualquer um dos documentos de identidade oficial original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial da perda, roubo ou furto destes documentos, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.14 – A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.15 – Os portões do local onde será realizada e etapa deste certame, **serão fechados pelo responsável do local com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Prova Objetiva**, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

6.16 – Após o fechamento dos portões do local onde será realizada a prova, **se houver candidato(s) dentro das dependências do local de realização das provas que ainda não adentraram para a sala, somente será permitida sua entrada na sala até 05 (cinco) minutos antes do início das Provas**, exceto, para os candidatos que ainda estiverem na fila aguardando para assinarem a lista de presença.

6.17 – Não será permitido, em hipótese alguma, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

6.18 – **A empresa poderá utilizar equipamento para localização de sinal de celulares, e se algum aparelho for detectado, ligado e emitindo sinal dentro de qualquer dependência da unidade, antes, durante ou após a aplicação das Provas, o portador do aparelho será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público, e deverá sair imediatamente da unidade, mesmo que o aparelho esteja dentro da embalagem de segurança.**



- 6.19** – A Versátil não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de aplicação das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.20** – Fica fortemente aconselhado que não levem aparelhos eletrônicos, sobretudo, aparelhos celulares, para a aplicação das provas, pois esses aparelhos causam inúmeros transtornos e vem causando a eliminação sumária de candidatos.
- 6.21** – Os candidatos que levarem aparelhos celulares deverão manter seus celulares, dispositivos e/ou outros aparelhos eletrônicos RIGOROSAMENTE DESLIGADOS, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame, caso o telefone venha a “tocar, chamar, vibrar, ligar”, inclusive alarmes, ou seja, utilizado pelo candidato. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, ele deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 6.22** – Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Versátil exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 6.23** – É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.24** – Será entregue junto ao Caderno de Provas (não personalizado) uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS (personalizada) com os dados do candidato**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, este Cartão de Respostas deverá ser preenchido e assinado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura, com caneta esferográfica azul ou preta e entregue ao Fiscal de Sala. **Será desclassificado o candidato que não assinar o Cartão de Respostas.**
- 6.25** – Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a quantidade total de questões do caderno de prova e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos, independente do candidato ter recorrido ou não.**
- 6.26** – Iniciada a Prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.
- 6.27** – Somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após **1 (uma) hora** do início da Prova Objetiva, correspondente ao período de sigilo, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Provas ao fiscal de sala.
- 6.27.1** – A saída com **Caderno de Provas** só será permitida após transcorrido **2 (duas) horas** após o início da prova objetiva, devendo entregar, obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas.
- 6.27.2** – Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o **Cartão-Resposta**, sendo eliminado automaticamente do certame.
- 6.27.3** – Caso o candidato deseje sair logo após passado **1 (uma) hora** do início da Prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala, o **Cartão-Resposta**, preenchido e devidamente assinado e o **Caderno de Provas**, sob pena de eliminação do certame, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.
- 6.28** – O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença, bem como após o recebimento da folha contendo o Cartão-Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 6.29** – Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
- 6.30** – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.31** – Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local onde as provas serão aplicadas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - não havendo nº suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando um caderno completo.
- 6.32** – Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Versátil, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.33** – Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.34** – Os candidatos com cabelos longos, se possível, devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra, ou seja, visíveis.
- 6.35** – **O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro ou bebedouro, será eliminado do Processo Seletivo Público, devendo sair imediatamente do local de prova.**
- 6.36** – No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação.
- 6.37** – A empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, se houver a necessidade, poderá obrigatoriamente submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.
- 6.38** – No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.39 – Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não obedecer às instruções contidas neste Edital, bem como:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha, independente da justificativa;
- **Não apresentar o documento de identidade oficial impresso com foto no ato da assinatura da lista de presença;**
- Desrespeitar as instruções dadas pelos Fiscais, pelos integrantes da Comissão, bem como as instruções contidas no caderno de prova;
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal, bem como levando consigo o Cartão-Resposta;
- Tumultuar, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova, e mesmo se constatado, após as provas ou avaliações, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
- Apresentar títulos, bem como declarações, certificados, entre outros documentos comprobatórios falsos;
- Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- Usar de incorreções e descortêsias com coordenadores, fiscais, auxiliares, candidatos ou quem quer que esteja envolvido na organização.

6.40 – Ocorrendo alguma emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público.

6.41 – Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

6.42 – A Prefeitura Municipal de Grupiara/MG e a empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

6.43 – Ao término da realização da Prova Objetiva, obedecendo os horários previstos, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO-RESPOSTA**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá obrigatoriamente assinar no campo reservado para assinatura

6.44 – Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no **CARTÃO-RESPOSTA**, portanto, as alternativas rasuradas, com emendas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas na leitora ótica**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta.

6.45 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, **os cadernos de provas e os cartões-respostas estarão dentro de um envelope lacrado**, sendo que a inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres que, somente será aberto na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, procederem com as assinaturas na **Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva os **03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os Cartões-Respostas** devidamente assinados, devendo **assinar a Ata de Encerramento** e conferir o fechamento do envelope contendo os devidos Cartões, somente assim poderão deixar o local.

7 – DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

7.1 – Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas e todos os atos contendo resultados publicados, conforme previsto no **ANEXO I** deste edita.

7.2 – Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, sendo disponibilizado no mínimo **2 (dois) dias para interposição de recursos para cada ato publicado contendo resultados**, devendo o candidato acessar o site da empresa <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br> através da “Área do Candidato” e protocolar o recurso no **link específico para interposição de Recursos**.

7.3 – Os recursos deverão obedecer aos critérios abaixo, sob pena de indeferimento do recurso.

- a) Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital;
- b) A apresentação do recurso deverá ser única e exclusivamente no link disponível no **site da empresa**, no período estabelecido no Edital;
- c) Será admitido um único recurso por candidato, devendo o candidato argumentar no recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por evento, ou seja, um recurso para cada questão que entender ser de direito;
- d) O recurso deverá conter as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, bem como mencionar a bibliografia consultada;
- e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- f) Ao interpor recurso, o candidato não poderá inserir documentos complementares não inseridos dentro do prazo, em nenhuma hipótese;
- g) Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo Público, será preliminarmente indeferido;
- h) Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial ou contra o Resultado Oficial, exceto por erro na somatória dos pontos, erro de digitação de dados e/ou na ordem de classificação de algum candidato.

7.5 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

7.6 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

7.7 – Na ocorrência do disposto nos itens **7.5 e 7.6**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

7.8 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Banca Examinadora da empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, podendo ser ouvida ou em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE. A análise e o julgamento deverão ser feitos dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura, pelo site www.grupiara.mg.gov.br e no site da empresa <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br> para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem **decrescente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar, sendo publicadas 02 (duas) listas de classificação:

- a) Geral (todos os candidatos classificados);
- b) Candidatos com deficiência (se houver);

8.2 – Será considerado aprovado/classificado no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha, ou seja, 50 (cinquenta) pontos**.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, quanto com a somatória dos pontos obtidos na Avaliação Psicológica, bem como na somatória dos pontos para o Resultado Final, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Conhecimentos Específicos e Legislação;
- b) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Língua Portuguesa;
- c) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- d) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Noções Básicas de Informática;
- e) Maior idade (exceto os enquadrados no **item 9.1**);
- f) Estado civil – casado ou viúvo;
- g) Maior número de filhos;
- h) Sorteio.

10 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS OFICIAIS (FINAIS)

10.1 – O Resultado Oficial do Processo Seletivo Público será publicado de acordo com o **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital.

10.2 – Não caberá recurso da publicação da lista dos resultados finais dos candidatos classificados, sendo que, conforme **ANEXO I – Cronograma** deste edital, os prazos de recursos estão todos previstos após a publicação de lista preliminar de cada resultado, publicado previamente à lista final, exceto por erro na somatória dos pontos, digitação de dados incorretos, falta de informação e/ou erro na ordem de classificação de algum candidato.

10.3 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, no site da Prefeitura www.grupiara.mg.gov.br, na Secretaria Municipal de Saúde e no site da empresa organizadora do certame <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br>.

11 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, POSSE E LISTA DE CADASTRO DOS CLASSIFICADOS

11.1 – O candidato aprovado e convocado para posse será regido de acordo com a **Lei Municipal nº 004/2008 e posteriores alterações, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de GRUPIARA/MG, Lei Municipal nº 010/2012, alterada pela Lei Municipal nº 004/2022** que trata do Plano de cargos, salários, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Grupiara e posteriores alterações.

11.2 – As pessoas com deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

11.3 – **As convocações e as contratações deverão seguir com estrita observância da ordem de classificação, conforme a lista final dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS e ACE.**

11.4 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento formal endereçado ao **Departamento de Recursos Humanos do município**, ou, caso não deseje assumir de imediato a convocação, poderá ir para o final da classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados inicial e o processo estando vigente.

11.5 – O candidato ao ser convocado e não comparecer no prazo estipulado previsto no Estatuto, dará direito a Prefeitura Municipal de Grupiara/MG a convocar o próximo classificado.

11.6 – Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das Contratações no site oficial do município.

11.7 – Para efeito da contratação ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela **Junta Médica do Município de Grupiara/MG**, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

11.8 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

11.9 – O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item **11.10**, para que possa assinar o contrato na data em que for convocado, **na sede da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, no Departamento de Recursos Humanos**, no período de expediente.

11.10 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, quando de sua convocação, **deverão possuir os requisitos e apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, cópia e original** dos seguintes documentos listados abaixo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art.12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Documento de identidade oficial com foto;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Telefone e e-mail;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Endereço atual – Escrever número do telefone;
- Carteira de Trabalho (Frente e verso da página com foto) e/ou Documento contendo a cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Diploma para o cargo de nível superior;
- Comprovante de Escolaridade de acordo com o nível do cargo ao qual se candidatou;
- **Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo;**
- No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- Não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- Apresentar declaração de bens;
- Cumprir as exigências desse Edital e declarar, no momento da solicitação de inscrição, que tem ciência e que, caso aprovado, aceita entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo.
- Ser aprovado em todas as etapas classificatórias do Processo Seletivo Público;
- Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Estadual, Federal e certidão do cartório distribuidor cível da comarca de sua residência.
- Certificado de Reservista (somente para o sexo masculino);
- Exame Admissional;
- **Declaração de Residência/Cadastro Domiciliar** na área de sua região atualizada (**SOMENTE para o candidato a ACS**, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- **Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial;**

11.11 – É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item anterior deste Edital, outros documentos comprobatórios, além de comprovação de bons antecedentes criminais e administrativos.

11.12 – Identificada a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo, e responderá civilmente e criminalmente.

11.13 – No ato da contratação o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão, **podendo inclusive, acumular cargo, conforme lei federal nº 14.536/2023, desde que haja compatibilidade de horários.**

11.14 – O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com a qual não poderá alegar incompatibilidade.

12 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 – É considerado pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

12.2 – A contratação dos candidatos com deficiência, aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público, observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.3 – O candidato deverá manter junto ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Grupiara/MG**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Grupiara/MG e a Versátil não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: número de telefone e endereço eletrônico errado ou não atualizado, endereço de correspondência não atualizado e correspondência recebida por terceiros.

12.5 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao certame, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.6 – Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item **anterior** deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

12.7 – A Comissão do Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo.

12.8 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.



12.9 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.10 – No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06, podendo, entretanto, ter suas contratações realizadas em regime temporário por prazo determinado, para suprir necessidades e demandas emergenciais da Administração Pública nos casos de **(cobrir férias, afastamentos, licenças, combate a surtos epidêmicos, entre outros)** na forma da lei aplicável, bem como o **contrato por tempo indeterminado poderá encerrar a qualquer momento**, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município, ou ainda de eventual realização de Concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06, ou ainda de acordo com quaisquer outras hipóteses que venham a ocorrer e inviabilize a continuidade do contrato, bem como, **Avaliação de Desempenho** de suas funções.

12.11 – Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga, em definitivo e sem recurso.

12.12 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.

12.13 – A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.

12.14 – Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.

12.15 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE, ouvida a empresa contratada “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização do certame.

12.16 – Caberá ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Grupiara/MG** a homologação deste Processo Seletivo Público.

12.17 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grupiara/MG**, através da Comissão do Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE, e serão publicadas no mural da Prefeitura, no site do município www.grupiara.mg.gov.br, no site da empresa <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br>, bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

12.18 – A Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, ficará responsável pela guarda dos documentos do Processo Seletivo Público pelo prazo de 5 (cinco) anos, segundo os moldes da Resolução do Conselho Nacional de Arquivologia CONARQ, bem como observando as premissas da Lei estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, após este prazo os documentos deverão ser solicitados através de e-mail à empresa contratada para envio à Contratante, caso não solicite, a empresa Versátil não terá mais a responsabilidade pela guarda dos documentos.

12.19 – O município de Grupiara/MG e a “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial do município www.grupiara.mg.gov.br e no site da empresa <https://portal.versatilsolucoesadm.com.br>.

12.20 – Não poderão se inscrever como candidatos ao Processo Seletivo Público, os membros do quadro societário da empresa contratada para a sua realização e os membros da Comissão do Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE.

12.21 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a empresa contratada para a realização do Processo Seletivo Público e, se for o caso a Comissão do Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, se forem verificadas falsidades, tanto de declarações quanto de irregularidades na prova, sendo encaminhado imediatamente para **autoridade policial competente**.

12.22 – Este Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado parcial ou por igual período, contados a partir da divulgação do Resultado Oficial, a critério da administração, conforme normas vigentes. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados e relacionados na lista de aprovados/classificados – Lista de Reserva.

12.23 – São partes integrantes deste edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Cargos, Vagas, Remuneração, Carga Horária e Requisitos;

ANEXO III – Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a Prova;

ANEXO IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

ANEXO V – Requerimento de Inclusão e de uso de nome social;

ANEXO VI – Declaração de Cadastro/Residência na Área do PSF;

ANEXO VII – Conteúdo Programático;

ANEXO VIII – Atribuições dos Cargos.

12.24 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, 09 de janeiro de 2024.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal
Município de Grupiara/MG

MARIA REGINA HUEB DIB OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e
Acompanhamento do Processo Seletivo Público nº 001/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

ITEM	DATAS PREVISTAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES <i>Todos os atos e publicações serão publicados no site da empresa https://portal.versatilsolucoesadm.com.br</i>
1	09/01/2024	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS e ACE no site da Versátil https://portal.versatilsolucoesadm.com.br e site da Prefeitura www.grupiara.mg.gov.br .
2	09/01/2024	Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e Placar da Prefeitura.
3	09/01/2024	Remessa do Edital, publicações, leis, entre outras informações e documentos do Processo Seletivo para o Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG, através da plataforma FISCAP Editais.
4	11/03/2024 a 11/04/2024	INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas via internet https://portal.versatilsolucoesadm.com.br , conforme Capítulo 2 deste Edital – Devendo o candidato efetuar o pagamento até o dia 12/04/2024 .
5	11/03/2024 a 21/03/2024	Solicitação de ISENÇÃO da Taxa de Inscrição no ato da inscrição via internet – Capítulo 3 deste Edital.
6	22/03/2024	Publicação da listagem preliminar dos candidatos que solicitaram isenção (deferidos e indeferidos).
7	23/03/2024 a 25/03/2024	Prazo para interposição de recursos quanto às ISENÇÕES indeferidas .
8	26/03/2024	Análise e julgamento dos recursos das ISENÇÕES indeferidas .
9	26/03/2024	Publicação da listagem final dos candidatos que solicitaram ISENÇÃO (deferidos e indeferidos). Se INDEFERIDO, deverá emitir o boleto e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 12/04/2024.
10	22/04/2024	Divulgação da listagem PRELIMINAR das INSCRIÇÕES deferidas e indeferidas. - Publicação da Listagem dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PCD (deferidos e indeferidos). - Publicação da Listagem dos candidatos que solicitaram Atendimento/Condição Especial para realização da Prova (deferidos e indeferidos).
11	23/04/2024 a 24/04/2024	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, PCD indeferidas e solicitações especiais indeferidas.
12	25/04/2024	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas e solicitações especiais.
13	26/04/2024	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - Listagem FINAL das INSCRIÇÕES deferidas e indeferidas.
14	Até 30/04/2024	CONVOCAÇÃO PARA A PROVA – Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas a serem realizadas no dia 12/05/2024 . <i>(Podendo sofrer alterações devido a quantidade de candidatos).</i>
15	12/05/2024	PROVAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas na Escola Estadual Coronel José Faleiros de Aguiar , no endereço: Praça São Sebastião, nº 76 Bairro: Centro – Grupiara/MG – Horário das 09:30hs as 12:30hs . - 08:30h – Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 09:10h – Fechamento dos portões , não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 09:30h – Início das Provas . - 12:10h – Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 12:30h – Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO-RESPOSTA .
16	12/05/2024	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas até as 23h.
17	13/05/2024 a 14/05/2024	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
18	15/05/2024 a 16/05/2024	Análise e julgamento dos recursos quanto ao Gabarito preliminar.
19	17/05/2024	Divulgação do GABARITO OFICIAL após prazo de recursos.
20	21/05/2024	Divulgação PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS/CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
21	22/05/2024 a 23/05/2024	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
22	24/05/2023 a 25/05/2024	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado Preliminar dos candidatos aprovados.
23	Até 27/05/2023	RESULTADO OFICIAL dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS e ACE.

*** Conforme item 1.6, o Cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações nas datas, bem como, publicações serem antecipadas ou prorrogadas. ***



ANEXO II
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, RENUMERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

SAÚDE						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS						
DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS Ampla	VAGAS PCD	CR*	VENCIMENTO EM R\$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
UBS Dinorá Dias Moreira	01	–	01	R\$ 2.824,00	40 horas semanais (Item 1.17)	- Ensino Médio Completo; - Comprovar o domicílio na área/região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE						
DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	VAGAS Ampla	VAGAS PCD	CR*	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
Município de Grupiara/MG	02	–	–	R\$ 2.824,00	40 horas semanais (Item 1.17)	- Ensino Médio Completo; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.

CR = Cadastro de Reserva: Serão convocados seguindo a classificação, conforme a necessidade do município e previsto nos itens 1.26 e 12.13



ANEXO III – REQUERIMENTO
VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, ao me inscrever no Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, para o cargo de:

Cargo – Localidade / Área de atuação ACS		
1	<input type="checkbox"/>	ACS – Agente Comunitário de Saúde – UBS Dinorá Dias Moreira
2	<input type="checkbox"/>	ACE – Agente de Combate às Endemias – Município de Grupiara/MG

Requer a Vossa Senhoria:

<input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com Deficiência			
Deficiência:			
CID n.º:			
Nome do Médico:			
<input type="checkbox"/> Condição Especial para realização da prova			
<input type="checkbox"/>	Sala Especial (Especificar) _____	<input type="checkbox"/>	Leitura de Prova
<input type="checkbox"/>	Lactante/Amamentação (de preferência informar) Nome do Acompanhante: _____ Nome do Menor Lactente: _____ Horários de Amamentação (opcional): _____	<input type="checkbox"/>	Outra Necessidade (Especificar) _____ _____
<input type="checkbox"/>	Prova com ampliação do tamanho da fonte: Tamanho nº _____ / Fonte _____		

Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Público, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Grupiara/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____.

REQUER a Vossa Senhoria **isenção de pagamento da Taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, para o cargo de:

Cargo – Localidade / Área de atuação ACS		
1	[]	ACS – Agente Comunitário de Saúde – UBS Dinorá Dias Moreira
2	[]	ACE – Agente de Combate às Endemias – Município de Grupiara/MG

visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

- **Possuir Baixa renda, nos termos do Decreto do Governo Federal nº 11.016/2022.**

DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como comprovação de baixa renda, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, *sendo meu **Número de Identificação Social – NIS:*** _____, *atribuído pelo **CadÚnico do Governo Federal.***

Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Público, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Grupiara/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente



ANEXO V
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL
Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

Eu, _____, (**nome civil**), portador da Identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, **INSCRIÇÃO Nº** _____, para o cargo de:

Cargo – Localidade / Área de atuação ACS		
1	[]	ACS – Agente Comunitário de Saúde – UBS Dinorá Dias Moreira
2	[]	ACE – Agente de Combate às Endemias – Município de Grupiara/MG

no Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG, **SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social** (_____) nos registros públicos deste Processo Seletivo Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Público, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Grupiara/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DO PSF
Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

Eu, **(Enfermeira e/ou coordenação do PSF)**, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI** que o(a) candidato(a) _____ portador da Identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____, **É** residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, **fazendo parte da seguinte MICRO/ÁREA:** _____.

Cargo – Localidade / Área de atuação ACS		
1	[]	ACS – Agente Comunitário de Saúde – UBS Dinorá Dias Moreira

Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Grupiara/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do(a) Enfermeiro(a) do PSF ou Coordenação da UBS

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente



ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

O conteúdo programático referente aos cargos descritos no **ANEXO II** deste Edital, estão distribuídos abaixo de acordo com o nível de escolaridade de cada cargo, porém, o (a) candidato (a) poderá buscar outros materiais que abrangem tão somente o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

LÍNGUA PORTUGUESA – ACS E ACE

1. Compreensão e interpretação de diversos tipos de textos; 2. Texto literário e não literário; 3. Coesão e coerência; 4. Elementos coesivos inter e intraparágrafo; 5. Tipologia textual; 6. Sintaxe da Oração e do Período; 7. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 8. Conjugação de verbos Regulares e Irregulares; 9. Fonologia e Fonética 10. Classificação das palavras; 11. Pontuação; 12. Orações coordenadas e subordinadas; 13. Figuras de Linguagem; 14. Regência Nominal e Verbal; 15. Uso da Crase; 16. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo:

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2009.
NEVES, Maria Helena de Moura. **Guia de uso do português: confrontando regras e usos**. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2012.
SACCONI, Luiz Antonio. **Nossa Gramática Completa**. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
SILVA, Marina Cabral da. **Coesão**. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilescola.uol.com.br/redacao/coesao.htm>>.
Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara.; Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>), www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br.

Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abrangem tão somente o conteúdo proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ACS E ACE

1. Fatos, eventos e tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, religião, história, geografia, saúde, meio ambiente, educação, esportes, desastres naturais e ambientais, música, literatura, cinema, rádio e televisão; 2. Atualidades sobre a Política no Brasil e no Mundo. 3. Redes Sociais e Internet. 4. Eventos contemporâneos ocorridos no ano de 2019 até os dias atuais divulgados na mídia local e que vão ocorrer até o final de 2023, nacional e internacional. 5. Dados históricos, geopolíticos, sociais, turismo, geografia e localização do município de Grupiara/MG.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo:

news.google.com.br; www.folhaonline.com.br; www.estadao.com.br; www.uol.com.br/noticia; www.g1.globo.com.br; www.grupiara.mg.gov.br

Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abrangem tão somente o conteúdo proposto.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA – ACS E ACE

1. Conceitos e noções básicas sobre o Windows Explorer; 2. Editor de textos Word 2016: Formatação e efeitos, fonte, parágrafo, estilos, bordas; Manipulação de texto: copiar, transferir, eliminar, recuperar, localizar, substituir, Documento: configurar, digitação, salvar, formatos a salvar, nomear; 3. Navegador de internet Google Chrome; 4. Pesquisa na internet – Google Chrome; 5. Envio e recebimento de e-mails – GMAIL. 6. Redes Sociais e Internet; 7. Atalhos do teclado no Word 2016, 8. Digitação.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo

<http://www.cinted.ufrgs.br/files/tutoriais/dicasonline/windowsexplorer/>; <https://www.word-2016.com/>; <https://support.google.com/chrome/>; <https://www.youtube.com/watch?v=qVoiU4MMCZ8>, <https://www.youtube.com/watch?v=Vp0UZie4rq0>; <https://support.office.com/pt-br/article/treinamento-do-word-para-windows-7bcd85e6-2c3d-4c3c-a2a5-5ed8847eae73>.

Entre outros materiais, livros ou sites confiáveis que abrangem tão somente o conteúdo proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Leis 11.350/2006, Lei 13.595/2018 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripe, Resfriados, Influenza Humana, Meningite, Febre Amarela, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; 12. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; 13. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; 14. Coronavírus (COVID-19); 15. Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l12994.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; <https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti>
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Carilhas/manual_basico_saude_publica.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sqtes/2015/prt0243_25_09_2015.html
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.
<https://coronavirus.saude.gov.br/>
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>
<https://opascovid.campusvirtuaisp.org/taxonomy/term/36>

Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abrangem tão somente o conteúdo proposto.



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 13.595/2018 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 7. Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Hanseníase, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, 8. Imunização 9. Visitas Domiciliares, 10. Educação Ambiental; 11. EC 51/2006; 12. Agentes Transmissores de Doenças; 13. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; 14. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; 15. Portaria nº 2.472/2010 – Ministério da Saúde; 16. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; 17. Coronavírus (COVID-19); 18. Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l12994.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; <https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aegypti>
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/manual_basico_saude_publica.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472_31_08_2010.html
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sqtes/2015/prt0243_25_09_2015.html;
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
<https://coronavirus.saude.gov.br/>
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>
<https://opascovid.campusvirtuallsp.org/taxonomy/term/36>

Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Processo Seletivo Público nº 001/2024 – ACS E ACE – Prefeitura Municipal de Grupiara/MG

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, bem como a Portaria nº 2.436/17 e suas alterações, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- ✓ Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- ✓ Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- ✓ Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- ✓ Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- ✓ Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- ✓ Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- ✓ Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- ✓ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- ✓ Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- ✓ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- ✓ Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- ✓ Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- ✓ Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ✓ Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, bem como a Portaria nº 2.436/17 e suas alterações, o Agente de Combate às Endemias tem como algumas atribuições:

- ✓ Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- ✓ Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- ✓ Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- ✓ Orientar os municípios sobre medidas de controle de zoonoses;
- ✓ Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- ✓ Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado
- ✓ Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- ✓ Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- ✓ Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- ✓ Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- ✓ Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ✓ Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.